



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**LEI Nº 418**, de 10 de maio de 2004.

*Ajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores municipais ficam ajustados ao valor do salário mínimo que passou a vigorar no País a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal para o corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 10 de maio de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**